

PPCC

Plano de Prevenção e Controlo da COVID19, **no Conservatório de Música de Cascais**

Preâmbulo

A necessidade de combate à pandemia suscita uma resposta proporcional e adequada, por parte de todos, com vista a travar a propagação da infeção por SARS-COV-2.

A Associação OCCO, no cumprimento das disposições legais em vigor e tendo por objetivo, por um lado, dar cumprimento às medidas de higienização e de distanciamento dentro dos seus espaços físicos e por outro dar evitar a propagação do vírus a toda a comunidade escolar, implantou medidas e procedimentos que têm por objetivo evitar o contágio, que entram em vigor no dia 25 de maio de 2020 e que aqui se transcrevem.

No ambiente do Conservatório de Música, é especialmente importante o papel dos **encarregados de educação** e o seu sentido de responsabilidade e comunicação transparente com a instituição.

I. Organização Da Comunidade Escolar

- 1. O acesso ao interior dos edifícios, está temporariamente vedado aos encarregados de educação dos alunos e acompanhantes;**
2. No edifício do Conservatório, aos encarregados de educação e acompanhantes de alunos, é permitida a entrada das suas viaturas, no logradouro do Conservatório, para possibilitar a saída e entrada do aluno, na viatura, estando **temporariamente vedado o estacionamento das viaturas, no parque** ali existente;
3. **A entrada de alunos, pessoal docente e não docente**, no edifício do Conservatório faz-se pela porta principal situada no rés-do-chão;

4. As **saídas e recolhas de alunos**, fazem-se pelas escadas laterais de acesso às traseiras, entre as 15h e as 19h, horário de maior movimento. Nos restantes períodos, a saída é feita pela porta principal;

Estarão vigilantes disponíveis para encaminhar devidamente os alunos.
5. À chegada e saída do conservatório e do departamento de dança, **as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente** pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento;
6. A entrada no departamento de dança faz-se de acordo com as instruções da funcionária, sendo permitida a entrada de uma pessoa de cada vez;
7. É obrigatório o uso de **máscara** por todos os alunos, professores e demais membros da comunidade escolar;
8. **Sempre que se revele necessário e para dar cumprimento ao plano de contingência em vigor na instituição, pode ser feito o controlo da temperatura corporal por termómetro de infra vermelhos, não sendo feito qualquer registo dos dados obtidos;**
9. **Está temporariamente encerrado o bar/ sala de convívio do conservatório;**
10. **Os alunos distinguem-se em alunos de instrumento e alunos de formação musical;**
11. **São organizados em grupos** e mantêm esta organização ao longo de todo período temporal que permanecem no Conservatório;
12. Cada grupo terá, na medida do possível, **horários de aulas e intervalos** de forma a evitar o contacto com os restantes grupos;
13. A cada grupo é atribuída, na medida do possível, **uma zona do Conservatório;**

14. Os **circuitos de entrada e saída** de aula para cada grupo de alunos, são definidos pela sinalética colocada no chão e pelas vigilantes, de forma a impedir um maior cruzamento de pessoas;
15. **Sempre que possível, cada sala de aula, é utilizada pelo mesmo grupo** de alunos;
16. **O número de mesas e cadeiras das salas de aula e a sua disposição foi reduzida e orientada num sentido único e nos casos em que tal se justifica, colocada uma sinalética** que indica os lugares que podem ser ocupados pelos alunos, de forma a garantir as regras de distanciamento físico. Às vigilantes incumbe a higienização e desinfeção, após cada utilização;
17. **Não é permitida a troca de instrumento e material escolar entre alunos;**
18. **No início e termo das aulas de instrumento que se encontre nas instalações do Conservatório, o professor procede à sua desinfeção, passando um pano com desinfetante adequado;**
19. Nas casas de banho, existem estruturas para a lavagem das mãos com **água e sabão líquido e toalhetes de papel;**
20. Na entrada e saída dos edifícios e em cada sala, existe um **dispensador de solução à base de álcool, com concentração de 70%;**
21. Em cada casa de banho, existe 1 **contentor próprio** para a colocação de lixo e restantes resíduos;
22. Na zona de entrada dos edifícios, ao longo do corredor principal, foram afixados **cartazes informativos**, com as medidas preventivas;
23. Às Vigilantes incumbe:
 - a) zelar para que todos os alunos em especial e demais membros da comunidade escolar, quando entram e saem dos edifícios procedam à limpeza e desinfeção das mãos;

- b) manter as casas de banho **limpas e arejadas, de acordo com os horários estabelecidos;**

II. Na Sala De Aula

24. Foram dispostas as mesas e cadeiras de alunos e professores, **todas viradas no mesmo sentido**, bem como instrumentos musicais, em local que garante espaçamento entre alunos/docentes, mantendo a distância mínima de 1,5 metros;
25. No período de cada aula, os docentes devem zelar para que as cadeiras e **secretárias se mantenham no mesmo local;**
26. **Durante a aula, a janela manter-se-á aberta, para permitir a ventilação e arejamento** das salas;

III. Obrigações de TODA A COMUNIDADE ESCOLAR (pessoal docente e não docente e alunos)

26. **Cumprir as medidas** de distanciamento, higiene pessoal e ambiental, descritas nos cartazes afixados;
27. **Manter as portas de acesso aos edifícios abertas**, de forma a evitar o seu manuseamento repetido por várias pessoas e a ventilação e arejamento dos espaços;
28. **Higienizar as mãos** à entrada e saída do recinto escolar;
29. **Utilizar máscara** durante a atividade letiva e em todos os espaços do recinto escolar;

30. **Restringir os movimentos no espaço escolar** ao mínimo necessário, não efetuando atividades que implique movimentação de alunos, (ex: não chamar alunos para realizar exercícios no quadro);

31. **O acesso à sala de aulas só é permitido aos alunos e professor.**

IV. Regras de procedimento em caso de queixas e sintomatologia

32. Se um aluno ou colaborador apresentar sintomas sugestivos de COVID-19, como febre ou tosse ou dificuldade respiratória, deve **abster-se de entrar nas instalações do Conservatório e no departamento de dança e ser avaliado clinicamente;**

33. Caso os sintomas sejam identificados no espaço do Conservatório ou do departamento de dança, deve ser ativado o Plano de Contingência e ser encaminhado para a sala de isolamento, ligar SNS 24(808242424) e seguir as recomendações que forem dadas.

V. Horários

34. Os **horários das aulas são organizados tendo por objetivo serem desfasados entre grupos/turmas, sempre que possível**, de forma a evitar cruzamentos e aglomerados de pessoas à entrada e à saída dos edifícios

35. Face ao horário definido, os **intervalos são desencontrados**, de modo a que estejam o mínimo de alunos possível, ao mesmo tempo, no mesmo espaço.

Estoril, 1 de Setembro de 2020

A Direção.